



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 013/18

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2018

Autor: **Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 125/2010 do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), para inclusão do § 5º e do Anexo Único e dispor sobre os critérios de pagamento do PAS ao servidor lotado no cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II).

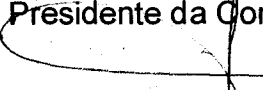
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos da nobre Vereadora Relatora, faz do competente Relatório o seu Parecer.

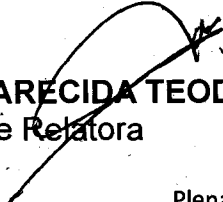
Acatando o posicionamento da Relatora e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei Complementar nº 010/18, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 28 de março de 2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VITOR BINI TEODORO
Presidente da Comissão


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Secretária e Relatora

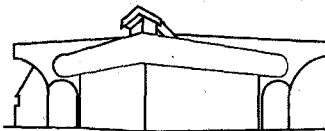
CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
25.063 28/03/2018 10:46:51
Responsável: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 15.500.618/0001-04 – Website: www.camara-paraguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº 010/2018

Autor: **Prefeita Municipal ALMIRA RIBAS GARMS**

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 125/2010 do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), para inclusão do § 5º e do Anexo Único e dispor sobre os critérios de pagamento do PAS ao servidor lotado no cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II).

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 010/2018, relato a seguir, como Relatora, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar o art. 1º da Lei Complementar nº 125/2010 do Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), para inclusão do § 5º e do Anexo Único e dispor sobre os critérios de pagamento do PAS ao servidor lotado no cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II).

De acordo com a justificativa do projeto a carga horária do PEB II efetivo é de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensal, mas o PEB II contratado temporariamente tem carga horária variável. Neste caso, existem profissionais com carga horária mensal que variam de 2 (duas) a mais de 150 (cento e cinquenta) horas-aula e atualmente, independente da jornada, todos recebem o valor integral do PAS, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Assim, propõe o presente projeto acrescentar o § 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 125/2010 com a seguinte redação:

"No caso de servidor lotado no cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II), o valor do PAS será proporcional à carga horária de aulas mensal, conforme Anexo Único desta lei complementar."

Estabelece ainda no art. 2º desta propositura que o valor do PAS proporcional será pago ao Professor de Educação Básica II (PEB II) a partir do primeiro dia do mês subsequente a data de vigência desta lei complementar.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 010-2018, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de março de 2018.

NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
Relatora

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br